

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5386/2021

Autoriza o Poder Executivo a instituir a obrigatoriedade de ser aferida a acuidade visual dos alunos matriculados nas escolas do sistema municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Três Corações, a obrigatoriedade, no início de cada ano letivo, de se aferir a acuidade visual dos alunos matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, com emissão de Relatório de Avaliação Individual de cada aluno.

Parágrafo único. Quando for constatado possível problema de visão no aluno, seus responsáveis deverão ser comunicados imediatamente.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde poderão atuar em conjunto para que sejam realizadas de forma eficaz, as medidas necessárias para o cumprimento do que dispõe o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para consecução do objetivo desta Lei, o Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidade pública ou do terceiro setor sem fins lucrativos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 e §1º da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 13 de julho de 2021.

FABIANO JERÔNIMO
Presidente